



INDEPENDÊNCIA
REFEITURA
 Terra de todos nós

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA
COUTINHO
PREFEITURA DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ADM	CULT	INFRA	ESP	M. AMB	CITRAN	AGRIC	EDUC	QTDE TOTAL	MÉDIA
	MATERIAL DE LIMPEZA											
1	ÁCIDO MURIÁTICO - EM FORMA LÍQUIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, INDICANDO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, INSTRUÇÕES DE MANUSEIO. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LITROS	30	10	40	10	10	20	20		140	3,73
2	ÁGUA SANITÁRIA - LÍQUIDA INCOLOR, ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E PLÁSTICO RESISTENTE DE 01 LT.	LITROS	200	30	40	20	50	50	300		690	2,77
3	ÁLCOOL - LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO, PARA USO DOMÉSTICO, FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML.	UNIDADES	200	40	30	20	30	40	15		375	3,90
4	BALDE - PLÁSTICO PLÁSTICO REFORÇADO DE ALTA QUALIDADE, ALÇA DE ALUMÍNIO QUE AUXILIAM PARA UM MELHOR MANUSEIO. CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UNIDADES	10	6	15		25	6	50		112	8,52
5	DESINFETANTE - SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LT. FRAGRÂNCIA: EUCALIPTO, LAVANDA, FLORAL, CÍTRICO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	LITROS	200	40	40	30	50	50	200		610	3,86
6	DETERGENTE - LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE NEUTRO E CLEAN, EMBALAGEM LÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO, DE BOA QUALIDADE.	UNIDADES	60	20	25	20	30	50	50		255	2,03
7	ESCOVA - PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE PLÁSTICO.	UNIDADES	8				10	4			22	6,56
8	ESPONJA - DUPLA FACE PARA LIMPEZA, FORMATO REGULAR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 110 X 75 X 20 MM.	UNIDADES	50	20	30	20	20	40	50		230	0,99
9	INCETICIDA - TIPO SPRAY MATA TUDO 300 ML - USADO PARA	UNIDADES	10	4		2	10	10			36	11,07



PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA
COUTINHO
PREFEITURA DE INDEPENDÊNCIA

DEPENDÊNCIA
REFEITURA
Terra de todos nós



10	EXTERMINAR INSETOS. LÃ DE AÇO - ESPONJA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PCT COM 08 UNIDADES.	PACOTES	30	10	30	10	10	20	10	20	10	20	130	1,50	195,00
11	DESINFETANTE MULTI USO - POSSUI ALTO PODER DESENGORDURANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML.	UNIDADES	30	10	30	10	20	10	20	10	20	10	70	4,53	317,10
12	LIXEIRA - EM PLÁSTICO SIMPLES, RESISTENTE DE 10 LTS.	UNIDADES	10	4	5	4	10	5	10	10	5	38	8,00	304,00	
13	LUSTRA MÓVEL - CREMOSO; A BASE DE CERA MICRO CRISTALINA, CERA DE PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESANTE, CONSERVANTES, SOLVENTES, ALIFÁTICOS, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM EM MATERIAL RESISTENTE DE 200 ML, COM TAMPA ROSQUEADA.	UNIDADES	40	10	15	10	10	10	10	10	10	85	6,53	555,05	
14	DESODORIZADOR DE AR - AEROSOL, SEM CFC. ESSENCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, FRASCO METÁLICO NÃO INFERIOR A 360 ML.	UNIDADES	50	5	15	10	20	20	20	20	20	140	11,71	1.639,40	
15	PALHA DE AÇO - GROSSA 320 GR.	UNIDADES			60		100					160	2,00	320,00	
16	PANO DE CHÃO - SACO 100% ALGODÃO ALVEJADO EXTRA, TAMANHO APROXIMADO 45 CM X 70 CM. PACOTES COM 03 UNIDADES.	PACOTES	40	5	20	10	20	15	20	15	30	140	9,17	1.283,80	
17	PÁ - COLETORA DE LIXO COM COLETOR DE PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E RESISTENTE, COM APOIO PARA FIRMAR A PÁ DEIXANDO AS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA. CABO LONGO DE MADEIRA PERFEITAMENTE RETA E PLASTIFICADA.	UNIDADES	10		10	4	20	5	4	5	4	53	7,52	398,56	
18	PAPEL HIGIÊNICO - DE 1ª QUALIDADE, COR BRANCA, COM PERFUME, FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE VIRGEM, GOFRADO, PICOTADO, ROLO MEDIDA 30 MTS X 10 CM, 100% FIBRAS CELOSUSITAS. SEM FUROS, RASGOS, DOBRAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO. EMBALAGEM EM FARDOS DE SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 16 PACOTES.	FARDOS	40	4	5	10	10	20	10	20	10	99	79,73	7.893,27	
19	POLIDOR DE ALUMÍNIO - GLICERINADO 500 ML, EMBALADOS EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADES	20				5	5				30	2,09	62,70	
20	RODO - CEPO DE PLÁSTICO NO MÍNIMO DE 30. RESISTENTE COM BORRACHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE; CABO DE MADEIRA, PERFEITAMENTE RETO E PLASTIFICADO	UNIDADES	30	10	25	10	30	10	30	10	100	215	6,03	1.296,45	



PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA
COUTINHO
PREFEITURA DE INDEPENDÊNCIA

DEPENDÊNCIA
REFEITURA
Terra de todos nós



21	MEDINDO 1,20 CM. SABÃO EM PÓ - DE PRIMEIRA LINHA, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTO DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO. BIODEGRADÁVEL. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. EMBALAGEM DE 500 ML.	UNIDADES	200	20	50	20	50	100	200	640	3,90	2.496,00
22	SABONETE LIQUIDO - PARA O CORPO, EM FRAGRANCIAS DIVERSAS. EMBALAGEM DE 250 ML, DE BOA QUALIDADE.	UNIDADES	25		30	20				75	8,68	651,00
23	VASSOURA DE PALHA - MATERIAL CERDAS PALHA DE CARNAUBA.	UNIDADES	40				10		200	250	1,53	382,50
24	VASSOURA - DE PÉLO SINTÉTICO, REFORÇADA, DE BOA QUALIDADE, CABO DE MADEIRA PERFEITAMENTE RETO E PLASTIFICADO.	UNIDADES	25	10	10	10	15	15	15	85	11,66	991,10
25	VASSOURA - DE PIAÇAÇA, REFORÇADA, DE BOA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA PERFEITAMENTE RETO E PLASTIFICADO.	UNIDADES	30		50		150	5	200	435	9,57	4.162,95
26	VASSOURÃO TIPO GARI - COM CERDAS EM NYLON, BASE MEDINDO 60 CM EM MADEIRA COM CABO ROSCÁVEL (USADO PARA A LIMPEZA URBANA), DE BOA QUALIDADE.	UNIDADES					50			50	14,48	724,00
27	ÁLCOOL EM GEL 500 ML	UNIDADES	30		30				10	70	7,53	527,10
ACONDITIONAMENTO E EMBALAGENS												
28	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES BRANCO OU TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE.	PACOTES	200	20	40	20	60	40	100	480	3,86	1.862,80
29	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES BRANCO OU TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE.	PACOTES	200	20	40	20	15	25	100	420	2,08	873,60
30	GARRAFA - TÉRMICA PARA CAFÉ, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1 LT.	UNIDADES	10	2		2	2	4	4	24	25,35	608,40
31	SACO - PLÁSTICO LIXO, 50 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTES	200		50	20	40	100	40	450	2,55	1.147,50
32	SACO - PLÁSTICO LIXO 100 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO, USO DOMÉSTICO, PACOTE COM 05 UNIDADES.	PACOTES	200	20	1.000		500		400	2.120	2,56	5.427,20



DEPENDÊNCIA
REFEITURA
Terra de todos nós

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA
COUTINHO
PREFEITURA DE INDEPENDÊNCIA



33	SACO - PLÁSTICO PARA LIXO 200 LTS REFORÇADO, COR PRETA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (USADO PARA A LIMPEZA URBANA)	PACOTES			10		40					50	29,52	1.476,00
	COPA E COZINHA													
34	COPO DE VIDRO - PARA ÁGUA CAPACIDADE 300 ML COM 06 UNIDADES.	CONJUNTO	10			12	2	2				26	18,84	489,84
35	CANECO - EM ALUMÍNIO, CABO EM MADEIRA, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. DE BOA QUALIDADE.	UNIDADES	6			4	5					15	19,03	285,45
36	FLANELAS - PARA LIMPEZA, FLANELADA DOS DOIS LADOS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, ACABAMENTO COSTURA TIPO OVERLOQUE, MEDIDAS NÃO INFERIOR - 30 X 40 CM. EMBALADAS INDIVIDUALMETE	UNIDADES	20		2	10	25					67	3,02	202,34
37	ISQUEIRO COMUM; MATERIAL PLÁSTICO, EM GÁS C/ SELO INMETRO LONGA DURAÇÃO.	UNIDADES	20	2		5	5	2				36	3,50	126,00
38	GUARDANAPOS - DE PAPEL PACOTES COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICOS.	PACOTES	30	10		30	10					80	2,02	161,60
39	PANO DE PRATO - 100% ALGODÃO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO PADRÃO.	UNIDADES	30		10	20	15	20				105	3,00	315,00
40	VELA PARA FILTRO - FABRICADA COM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADES	20									20	6,33	126,60
41	XÍCARA - PARA CAFÉ, EM VIDRO TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE, TAMANHO PEQUENA.	UNIDADES	60				18	12				90	3,10	279,00
	CAMA, MESA E BANHO													
42	TOALHA DE MÃO - CORES VARIADAS, FELPUDA, DE ÓTIMA QUALIDADE.	UNIDADES	20			10	5	10				45	9,51	427,95
	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS													
43	AÇUCAR CRISTAL - COR BRANCA, EMBALAGEM DE 1 KG, SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO DE 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CBNPA.	QUILOS	400	100	100	100	200	200	300			1470	2,50	3.675,00
44	CAFÉ - TORRADO, MOAGEM FINA, EMBALAGEM TIPO TIJOLO, EMBALAGEM DE 500 GR, QUALIDADE SUPERIOR, A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR	FARDO	35	5	5	5	10	15	10	12		97	102,63	9.955,11



INDEPENDÊNCIA
REFEITUR A
 Terra de todos nós

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA
COUTINHO
PREFEITURA DE INDEPENDÊNCIA



45	LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA, COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	CAIXAS	200	100	100	100	100	150	200	850	3,29	2.796,50	62.918,90
----	---	--------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------	----------	------------------



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INDEPENDÊNCIA-CEARÁ.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° GM-PP005/20**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF N°:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF n° _____ - _____



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGERIDO)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Independência, no processo de Pregão Presencial nº **GM-PP005/20**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS.: Reconhecer a firma do OUTORGANTE em Cartório.



ANEXO V – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE
INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE, COM A
EMPRESA, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Independência, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, através da Secretaria de, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a)., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;
- 4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, conforme as necessidades, em



até 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos ao Setor Competente, até 24 (vinte quatro) horas, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Independência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Independência.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

ELEMENTO DE DESPESAS e SUBELEMENTO: *****

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Independência, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;



c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8-As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigações do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Independência, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Independência/CE, de de

(Nome do Secretária)
Secretária de

Representante da Empresa
Nome da Empresa



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N° _____ - ____